

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo
Senhor Eduardo Leite
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

O Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul - CRESSRS - regulamentado pela Lei 8.662/93 e constituído como entidade de personalidade jurídica de direito público, que tem como função precípua orientar, disciplinar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Serviço Social, neste ato representado por sua Presidente signatária, vem respeitosamente dialogar com o Senhor Governador sobre os grupos prioritários indicados para fase inicial de imunização do COVID-19 - requisitando, em face disto, a incorporação dos/as trabalhadores/as Assistentes Sociais do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista as considerações que seguem: Evidenciamos que a pandemia do Covid 19, tanto no Brasil como em nosso Estado, vem gradativamente assolando todos os aspectos da vida da população.

São milhares de trabalhadores desempregados ou impedidos de trabalhar, muitos com baixa proteção previdenciária e escassos recursos para prover a própria subsistência e de suas famílias. Outros milhares de brasileiros não têm acesso a saneamento básico, luz elétrica e condições de moradia que lhe permitam a mais básica preservação sanitária. Além disso, o contexto pandêmico acentuou o índice de pessoas em situação de rua, dos casos de violências múltiplas contra mulheres, crianças, idosos, pessoas negras e periféricas e pessoas com deficiência. As instituições de acolhimento, permanência, reclusão e demais espaços nos quais as pessoas estejam residentes – como abrigos, albergues, comunidades ou residenciais terapêuticos, residenciais para idosos e pessoas com deficiência, presídios e instituições socioeducativas – também atravessaram um contexto de intensa demanda de trabalho e exposição aos profissionais que os mantiveram ativas neste período.

É neste cenário que se encontram nas “linhas de frente” diversos profissionais das políticas de saúde, da assistência social, da habitação, do sistema sociojurídico e outras - atendendo, prevenindo e acompanhando a população em suas demandas e necessidades. Dentre estes/as profissionais estão massivamente as/os Assistentes Sociais que, mesmo sem o reconhecimento e respaldo que receberam outras categorias de serviços essenciais, seguiram atuando na garantia e defesa de direitos dos/as usuários/as das políticas públicas e da sociedade como todo.

Ressaltamos, também, os Decretos Estaduais do Governo do Rio Grande do Sul 55128/20, 55154/20 e 55240/20, que definiram a manutenção destes serviços de atendimento à população como essenciais para o enfrentamento da pandemia. Até mesmo políticas públicas como a Assistência Social, que jamais recebeu recursos e investimentos compatíveis com a importância de sua função,

passou a ser reconhecida pelo poder público como setor “essencial” e indispensável à sociedade no período pandêmico. Apesar das condições quase sempre precárias nas quais muitos destes serviços essenciais se apresentam (com poucos cuidados de biossegurança ao/a trabalhador/a, espaços insalubres, aumento das jornadas e demandas de trabalho), os/as assistentes sociais vêm honrando seu projeto profissional e compromisso social em assegurar aos seus/suas usuários/as condições básicas para sobrevivência e dignidade. Por isso, a contribuição do Serviço Social à sociedade brasileira frente ao período de calamidade pública é um fato ainda imensurável. No entanto, profissionais desta área são acometidos por expressivos índices de contágio, adoecimento e morte.

Diante do exposto, o CRESSRS entende que os/as Assistentes Sociais, bem como todas/os os/as demais trabalhadores/as das diversas políticas públicas que atendem a população em serviços públicos ou privados considerados essenciais no atual cenário, precisam obrigatoriamente ser incluídos como grupos prioritários no plano de imunização contra o COVID-19 do Estado do Rio Grande do Sul. Salientamos ainda, que a Resolução nº 218, de 06/03/1997 do Conselho Nacional de Saúde reconhece a categoria dos/as assistentes sociais como de profissionais da saúde e isto se legitima em nosso fazer profissional a partir da Resolução do CFESS nº 383, de 29/03/1999.

Por isso, o CRESSRS, cumprindo seu dever em defesa da categoria, reafirma veementemente que nós, assistentes sociais, sempre estivemos na luta por uma sociedade justa e igualitária e não recuamos com a pandemia na defesa daqueles que mais necessitam. Portanto, exigimos esse reconhecimento e condições seguras para nosso exercício profissional e das demais categorias que estão na linha de frente. Consequentemente, este fator impactará de forma direta na qualidade dos serviços prestados e na continuidade dos atendimentos ofertados à população do nosso Estado.

Esperamos que o Rio Grande do Sul e o Brasil, de maneira geral, sigam o exemplo já divulgado por muitos países mais desenvolvidos, no qual são elencados inicialmente todos os profissionais que de fato garantirão o atendimento, proteção e direitos à população - até que possamos gradativamente retomar as nossas rotinas de vida, a qual para muitos tristemente foi ceifada.

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos manifestação renovando votos de estima e consideração. Estamos à disposição para um diálogo propositivo e demais informações ou ações pertinentes.

Atenciosamente,

Elisa Scherer Benedetto
AS nº 8776 – CRESS 10ª Região
Presidenta